



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 566/93

Requerimento ou indicação

ASSUNTO: - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Decreta e o Presidente da Câmara Orlando Fornari, usando das atribuições que lhe confere artigo 49, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Avenida e as Ruas de Loteamento denominadas Jardim de Pinhal, no bairro da Cacheerinha, neste Município, passa a denominar-se da seguinte maneira:

- Avenida 1 - passa denominar-se Avenida dos Pinhairais
- Rua 1 - passa denominar-se Rua das Palmeiras
- Rua 2 - passa denominar-se Rua das Paineiras
- Rua 3 - passa denominar-se Rua das Pitangueiras
- Rua 4 - passa denominar-se Rua das Oliveiras
- Rua 5 - passa denominar-se Rua dos Eucaliptos
- Rua 6 - passa denominar-se Rua dos Flamboyans
- Rua 7 - passa denominar-se Rua dos Jacarandas
- Rua 8 - passa denominar-se Rua dos Ypês

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PINHALZINHO, 28 de maio de 1993

GENI RIBEIRO DE FREITAS
Resp. Secretária

ORLANDO FORNARI
PRESIDENTE DA CÂMARA